



MENSAGEM LEGISLATIVA N° 21, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o Projeto de Lei nº 21/2023 que dispõe sobre a alteração na Lei Nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual/2023.

Em consonância com as disposições constitucionais e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que regem a matéria, vimos solicitar a alteração do Artigo 5º da Lei nº 2.407/2022 de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023.

A alteração ora solicitada visa o aumento dos índices de suplementação por anulação e por superávit financeiro, conforme incisos I e II do Art. 5º da Lei nº 2.407/2022, para abertura de créditos adicionais suplementares, especialmente quando tratar de valores reduzidos que requerem agilidade na execução das despesas, considerando os índices aprovados na Lei Orçamentária, que são relativamente baixos, sendo que já foram parcialmente comprometidos.

Frisamos que o índice de 3% aprovado no inciso II da Lei nº 2.407/2022 teve que comprometer um valor significativo no mês de janeiro, para suplementar dotações da folha de pagamento do Funsem.

Esse fato ocorreu em virtude do repasse da Prefeitura referente a competência de dezembro/2022, que teria seu prazo até o dia 10/01/2023, ter sido repassado ainda no mês de dezembro, o que resultou em superávit financeiro para aquela entidade, e em virtude da Câmara estar em recesso à época, foi aberto através do decreto nº 27 de 31 de janeiro de 2.023, fato que consumiu grande parte do percentual autorizado na LOA.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências e diante do exposto, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão que se explanou encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 09/03/2023 Hora: 17:07
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

00050/2023

Assunto: Projeto de Lei Nº 21 Assunto: Dispõe sobre
alteração do ART. 5º da Lei Nº 2.407/2022, que estima a
receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do



PROJETO DE LEI N° 21 DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA LEI N° 2.407/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.407, de 21 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º...

I - para abertura de crédito suplementar à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei.

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 10% (sete por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei;

...”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

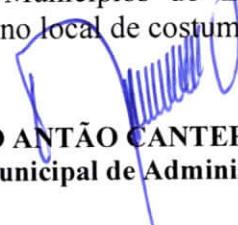
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de março de 2023.


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração